



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro – Tatuí/SP

Fone: (015) 3259-8400 - CEP 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 14.333, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

-Regulamenta a concessão do prêmio-incentivo aos servidores que especifica, em exercício efetivo no Pronto Socorro Municipal e no SAMU e dá outras providências.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São de Paulo, no uso de suas atribuições legais

Considerando a Lei Municipal nº 4.782, de 19 de Agosto de 2013, que alterou o disposto no art. 202 da Lei Municipal nº 4.400/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tatuí;

Considerando a necessidade de regulamentar a concessão do prêmio incentivo aos servidores das carreiras que especifica em efetivo exercício no Pronto Socorro Municipal e SAMU;

DECRETA:

Art. 1º O prêmio-incentivo ao servidor público efetivo destina-se a estimular as boas práticas na administração pública e aumentar a eficiência na prestação dos serviços públicos.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde concederá o prêmio-incentivo à carreira de servidores públicos mediante o incremento da produtividade e o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à população, utilizando os seguintes fatores de avaliação:

- I** – integralidade da assistência ministrada;
- II** – grau de resolutividade da assistência ministrada;
- III** – universidade do acesso e igualdade de atendimento;
- IV** – racionalização dos recursos para manutenção e funcionamento dos serviços;
- V** – crescente melhoria do Sistema Único de Saúde – SUS/Tatuí.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro – Tatuí/SP

Fone: (015) 3259-8400 - CEP 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 14.333, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

Art. 3º O prêmio-incentivo será concedido aos servidores das carreiras de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Técnico em Imobilização Ortopédica, em efetivo exercício no Pronto Socorro Municipal e no SAMU, incluindo os condutores das ambulâncias do SAMU.

Parágrafo único. Esta premiação visa valorizar o trabalho do profissional no atendimento de urgência e emergência e aos motoristas dos veículos de urgência e emergência.

Art. 4º O prêmio-incentivo será pago na razão de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base dos servidores mencionados no art. 3º.

§ 1º A comissão de avaliação do desempenho dos servidores das carreiras contempladas com o prêmio-incentivo irá apurar a cada seis meses o atendimento da unidade, apurando:

I – melhoria na qualidade do atendimento e atenção dada ao paciente e seus familiares;

II – da economia do tempo despedido entre o chamado e o efetivo atendimento do paciente;

III – da redução ou economia de recursos em face da melhor distribuição dos serviços, economia de material, horas trabalhadas e resolutividade daquelas unidades de urgência e emergência;

IV – satisfação da população, mediante pesquisa da qualidade do atendimento, apurada diariamente na unidade de urgência e emergência e SAMU;

V – manutenção dos veículos, como limpeza, higienização e redução de acidentes por culpa do condutor ou quebra por falta de cuidado e zelo com o veículo.

§ 2º O resultado da avaliação será publicado semestralmente em local público nas unidades de saúde do Município, acompanhada das metas atingidas e das metas a serem atingidas no próximo semestre.

§ 3º O prêmio-incentivo será pago ao servidor que não tenha falta injustificada no respectivo mês de competência.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro – Tatuí/SP

Fone: (015) 3259-8400 - CEP 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 14.333, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

§ 4º O prêmio-incentivo concedido ao servidor público não incorpora aos vencimentos do servidor.

§ 5º O servidor que se desligar da unidade de urgência e emergência (Pronto Socorro Municipal) e SAMU perderá o direito ao prêmio-incentivo.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da verba orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde o dia 1º de agosto de 2013.

Tatuí, 28 de agosto de 2013.

JOSÉ MANOEL CORRÊA COELHO - MANU
PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Aparecido Menezes
Secretário de Governo, Segurança Pública e Transportes

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 28/08/2013.
Neiva de Barros Oliveira